REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2007

Série

Número 127

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 138/2007

Define qual o estabelecimento de saúde reconhecido na Região para a realização da interrupção voluntária da gravidez.

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 138/2007 de 28 de Dezembro

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho e da alínea h) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/M, de 8 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

1. Para efeitos do artigo 2.º da Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril e da Portaria n.º 741-A/2007, de 21 de Junho, do Ministério da Saúde, o estabelecimento de saúde reconhecido na Região Autónoma da Madeira para a realização da interrupção voluntária da gravidez, nas

situações previstas no artigo 142.º do Código Penal é o Serviço de Obstetrícia e Ginecologia do Hospital Central do Funchal, do Serviço Regional de Saúde, E.P.E..

- 2. O contrato-programa a celebrar entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., consignará as verbas para satisfação dos encargos decorrentes da prestação destes cuidados.
- 3. Fica revogada a Portaria n.º 71/2007, de 13 de Julho da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- 4. A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2008.

Assinada em 19 de Dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

Três Séries € 63,78

 $Completa \quad \dots \quad \dots \in 74,98$

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

€ 31,95;

€ 37,19.